

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU  
31ª REUNIÃO ORDINÁRIA



*21 de agosto de 2014*

## **31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CPMU**

### PAUTA:

1. Informes;
2. Apreciação da ata da 22ª Reunião Extraordinária, 29ª e 30ª Reuniões Ordinárias;
3. Revisão Participativa da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei n. 13.885, de 25 de agosto de 2004:
  - a) Constituição e calendário de reuniões da Comissão Interna do CPMU de Acompanhamento dos Trabalhos Técnicos;
  - b) Constituição e calendário de reuniões da Comissão Interna do CPMU de Acompanhamento do Processo de Revisão Participativa;
4. Processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Urbana (CPMU) conforme art. 327 e art. 360 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei n. 16.050, de 31 de julho de 2014.

## **COMISSÕES INTERNAS DO CMPTU DE ACOMPANHAMENTO**

Processo de Revisão Participativa

Trabalhos Técnicos

## **COMISSÕES INTERNAS DO CMPU DE ACOMPANHAMENTO**

Processo de Revisão Participativa

Trabalhos Técnicos

### **COMPOSIÇÃO:**

Setores da sociedade civil (Econômico, Profissionais, Movimentos Sociais e Entidades da Sociedade Civil)

Definição por livre adesão dos membros do CMPU

Sem participação do poder público

Até 01 membro convidado

# **COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO PARTICIPATIVA**

## **COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO PARTICIPATIVA**

Atribuições:

Contribuir com sugestões sobre as dinâmicas a serem aplicadas nas atividades participativas;

Contribuir com sugestões para composição das regras que organizarão o processo participativo;

Reportar o colegiado do C MPU e os seguimentos que o compõem sobre o andamento dos trabalhos;

# COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO PARTICIPATIVA

Composição:

## **Setor Econômico**

Produção imobiliária  
indústria da construção civil

## **Setor Profissionais**

Categoria profissional  
Central sindical de trabalhadores

## **Setor Movimentos Sociais**

Associações de moradores  
Movimentos de moradia

## **Setor Entidades da Sociedade Civil**

Entidade ambiental  
Universidade  
Empresa, entidade ou organização não governamental  
Macrorregião

# COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO PARTICIPATIVA

Composição:

## **Setor Econômico**

Produção imobiliária (sem indicação)

indústria da construção civil - Antonio Luiz Polverine e Odair Garcia Senra

## **Setor Profissionais**

Categoria profissional (sem indicação)

Central sindical de trabalhadores - Sueli Moretti

## **Setor Movimentos Sociais**

Associações de moradores - Sérgio Reze e Cibelle Sampaio

Movimentos de moradia - Benedito Barbosa

## **Setor Entidades da Sociedade Civil**

Entidade ambiental (sem indicação)

Universidade (sem indicação)

Empresa, entidade ou organização não governamental (sem indicação)

Macrorregião - Lucila Lacrete e Maria Lucia da Silva



# **COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICOS**

## **COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICOS**

Atribuições:

Contribuir com subsídios técnicos para a revisão da Lei;

Participar de reuniões técnicas relativas à revisão da Lei;

Contribuir com sugestões para consolidação da minuta de projeto da Lei;

Reportar o colegiado do C MPU e os seguimentos que o compõem sobre o andamento dos trabalhos.

# COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

Composição:

## **Setor Econômico**

Produção imobiliária  
indústria da construção civil

## **Setor Profissionais**

Categoria profissional  
Central sindical de trabalhadores

## **Setor Movimentos Sociais**

Associações de moradores  
Movimentos de moradia

## **Setor Entidades da Sociedade Civil**

Entidade ambiental  
Universidade  
Empresa, entidade ou organização não governamental  
Macrorregião

# COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

Composição:

## **Setor Econômico**

Produção imobiliária - **Ricardo Yazbek e Eduardo Della Manna**

indústria da construção civil - **Antonio Luiz Polverine e Odair Garcia Senra**

## **Setor Profissionais**

Categoria profissional - **Jacobina Albu Vaisman**

Central sindical de trabalhadores - **Luiz Lara [c]**

## **Setor Movimentos Sociais**

Associações de moradores - **Regina Monteiro [c]**

Movimentos de moradia - **Evaniza Rodrigues [c]**

## **Setor Entidades da Sociedade Civil**

Entidade ambiental (sem indicação)

Universidade – **Marta Dora Grostein e Valter Luis Caldana Júnior**

Empresa, entidade ou organização não governamental - **Luiz Carlos Costa**

Macrorregião - **Paulo Maluf**

## CALENDÁRIO

**02.09, terça-feira, das 9h30 às 12h00**

Comissão Interna Processo de Revisão Participativa

Pauta:

Principais ações do processo participativo para revisão do Zoneamento (Lei n. 13.885/2004).

**11.09, quinta-feira, das 9h30 às 12h00**

Comissão Interna Trabalhos Técnicos

Pauta:

Diretrizes gerais e proposições preliminares do processo de revisão participativa do Zoneamento (Lei n. 13.885/2004).

## **CALENDÁRIO**

**02.09, terça-feira, das 9h30 às 12h00**

Comissão Interna Processo de Revisão Participativa

Pauta:

Principais ações do processo participativo para revisão do Zoneamento (Lei n. 13.885/2004).

**11.09, quinta-feira, das 9h30 às 12h00**

Comissão Interna Trabalhos Técnicos

Pauta:

Diretrizes gerais e proposições preliminares do processo de revisão participativa do Zoneamento (Lei n. 13.885/2004).

### **DEMAIS ENCAMINHAMENTOS:**

- Próximas reuniões das Comissões definidas a partir do primeiro encontro.
- Reunião Extraordinária do C MPU em conjunto com C TLU (data a definir)

# **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO C MPU**

## **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CPMU**

Artigo 360 do PDE (Lei 16.050/2014):

Em até 240 dias deverá ser realizado processo de renovação de toda a composição do Conselho Municipal de Política Urbana, atendendo às disposições estatuídas nesta lei.



## **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO C MPU**

Artigo 360 do PDE (Lei 16.050/2014):

Em até 240 dias deverá ser realizado processo de renovação de toda a composição do Conselho Municipal de Política Urbana, atendendo às disposições estatuídas nesta lei.

Artigo 327:

§ 5º O Executivo regulamentará por decreto o processo eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil.

§ 6º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares mediante processo coordenado por comissão eleitoral paritária do C MPU.

§ 7º Para eleição dos representantes relacionados nas alíneas “b” a “l” do inciso II deste artigo, será garantido direito a voto a todo e qualquer cidadão com título eleitoral, sem necessidade de pré-cadastramento.

§ 8º Os demais representantes da sociedade civil serão escolhidos no âmbito dos órgãos dos quais sejam integrantes.

§ 9º O mandato será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

## **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO C MPU**

Composição: 60 membros titulares e respectivos suplentes (Art. 327)

26 do Poder Público

34 da sociedade civil, sendo:

## **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CPMU**

Composição: 60 membros titulares e respectivos suplentes (Art. 327)

26 do Poder Público

34 da sociedade civil, sendo:

- 8 do Conselho de Representantes, um de cada macrorregião;
- 4 dos movimentos de moradia;
- 4 de associações de bairros;
- 4 representantes do setor empresarial, no mínimo 1 da indústria, 1 do comércio e 1 de serviços;
- 1 dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- 1 de ONGs;
- 1 de entidades profissionais;
- 2 de entidades acadêmicas e de pesquisa;
- 2 de movimentos ambientalistas;
- 1 de movimentos de mobilidade urbana;
- 1 de movimentos culturais;
- 1 de entidades religiosas;
- 1 membro escolhido pelo CADES;
- 1 membro eleito do CPOP;
- 1 membro eleito do CMTT;
- 1 membro eleito do CMH.

## **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO C MPU**

Composição: 60 membros titulares e respectivos suplentes (Art. 327)

26 do Poder Público

34 da sociedade civil, sendo:

8 do Conselho de Representantes, um de cada macrorregião;

4 dos movimentos de moradia;

4 de associações de bairros;

4 representantes do setor empresarial, no mínimo 1 da indústria, 1 do comércio e 1 de serviços;

1 dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;

1 de ONGs;

1 de entidades profissionais;

2 de entidades acadêmicas e de pesquisa;

2 de movimentos ambientalistas;

1 de movimentos de mobilidade urbana;

1 de movimentos culturais;

1 de entidades religiosas;

1 membro escolhido pelo CADES;

1 membro eleito do CPOP;

1 membro eleito do CMTT;

1 membro eleito do CMH.

Terão assento com direito a voz:

4 de órgãos estaduais com atuação metropolitana;

1 de cada consórcio de municípios integrantes da RMSP.

## **ATRIBUIÇÕES DO CMPU**

I – acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor Estratégico;

II – debater e apresentar sugestões à proposta de alteração do Plano Diretor Estratégico;

III – debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;

IV – apreciar relatório emitido pelo Executivo com a indicação das ações prioritárias previstas no PDE e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas passíveis de serem financiados pelo FUNDURB e indicando a necessidade de fontes complementares;

V – encaminhar ao Executivo ao final de cada gestão, para subsidiar a elaboração do Programa de Metas do próximo Governo, memorial sugerindo prioridades no tocante à implantação do Plano Diretor Estratégico;

VI – debater as diretrizes para áreas públicas municipais;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados pelo FUNDURB;

VIII – acompanhar a prestação de contas do FUNDURB;

## **ATRIBUIÇÕES DO CMPU**

I – acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor Estratégico;

II – debater e apresentar sugestões à proposta de alteração do Plano Diretor Estratégico;

III – debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;

IV – apreciar relatório emitido pelo Executivo com a indicação das ações prioritárias previstas no PDE e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas passíveis de serem financiados pelo FUNDURB e indicando a necessidade de fontes complementares;

V – encaminhar ao Executivo ao final de cada gestão, para subsidiar a elaboração do Programa de Metas do próximo Governo, memorial sugerindo prioridades no tocante à implantação do Plano Diretor Estratégico;

VI – debater as diretrizes para áreas públicas municipais;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados pelo FUNDURB;

VIII – acompanhar a prestação de contas do FUNDURB;

## **ATRIBUIÇÕES DO CMPU**

IX – promover a articulação entre os conselhos setoriais, em especial dos Conselhos de Habitação (CMH), Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES), Trânsito e Transportes (CMTT), Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental (CONPRESP), Planejamento e Orçamentos Participativos (CPOP), além dos Conselhos Participativos Municipais;

X – encaminhar propostas e ações voltadas para o desenvolvimento urbano;

XI – encaminhar propostas aos Órgãos Municipais e Conselhos Gestores dos Fundos Públicos Municipais com o objetivo de estimular a implementação das ações prioritárias contidas nesta lei por meio da integração territorial dos investimentos setoriais;

XII – debater e apresentar sugestões às propostas de Área de Intervenção Urbana e Operação Urbana;

XIII – debater e apresentar sugestões às Parcerias Público-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor Estratégico;

XIV – aprovar relatório anual e debater plano de trabalho para o ano subsequente de implementação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, elaborado pelo Executivo;

XV – apreciar, para envio ao Executivo, os Planos de Bairro, desde que tenham sido aprovados no respectivo Conselho Participativo Municipal;

XVI – elaborar e aprovar regimento interno.

## **ATRIBUIÇÕES DO CMPU**

§ 1º Para cumprir suas atribuições, o CMPU receberá relatórios anuais de monitoramento da implementação do Plano Diretor Estratégico, produzidos pelo Executivo ou elaborados sob sua coordenação, com detalhamento dos recursos e das respectivas aplicações realizadas no período.

§ 2º O CMPU tem prazo de 2 (duas) reuniões para apreciar e deliberar sobre os itens previstos neste artigo e, caso o prazo decorra sem que haja uma decisão, caberá ao Presidente dar os encaminhamentos necessários.